

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 12/9/2001

(*) Portaria/MEC nº 2.013, publicada no Diário Oficial da União de 12/9/2001



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul		UF: MS
ASSUNTO: Credenciamento da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para a oferta do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com a habilitação em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, e pós-graduação <i>lato sensu</i> , ambos na modalidade a distância.		
RELATOR(A): Francisco César de Sá Barreto		
PROCESSO(S) N°(S): 23000.007823/2000-70 e 23000.007824/2000-14		
PARECER N°: CNE/CES 1.114/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 07/8/2001

I – RELATÓRIO

A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul solicitou ao Ministério da Educação o seu credenciamento para ofertar o curso de formação de professores do ensino fundamental, mediante educação a distância, dentro do programa institucional de formação em serviço.

A Portaria SESu 2.431/2000 designou Comissão avaliadora das condições existentes para o credenciamento proposto, na modalidade ensino à distância; este ato foi anulado pela Portaria SESu 3.764/2000, que designou nova comissão. O relatório desta atribuiu conceito global B ao projeto da Universidade e recomendou seu credenciamento conforme solicitado, isto é, formação de professores para os anos iniciais do ensino fundamental, modalidade à distância; recomendou também a implementação do projeto pedagógico em relação a pontos que identificou, bem como a necessidade de ser apresentado o convênio celebrado com a Prefeitura Municipal de Bela Vista, sede do pólo.

II - VOTO DO(A) RELATOR(A)

Acolho o Relatório SESu/COSUP 874 e recomendo o credenciamento, pelo prazo de 3 (três) anos, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul para oferecer, na modalidade ensino à distância, os cursos de licenciatura plena em Pedagogia, com a habilitação em *Formação de Professores para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental*, com 80 (oitenta) vagas anuais e conceito global B, e o de pós-graduação *lato sensu* Orientadores Pedagógicos em Educação à Distância.

A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul deve solicitar à Secretaria de Educação Superior a reavaliação do projeto, antes do término do primeiro ano letivo.

Brasília(DF), 7 de agosto de 2001.

Conselheiro(a) Francisco César de Sá Barreto – Relator(a).

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2001.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente